



A APROPRIAÇÃO DA NATUREZA E O MERCADOS DE TERRAS - O NEGÓCIO CONTIDO NO PROGRAMA “TITULA BRASIL”¹

Israela Vitória dos Santos Sousa²
Maria Karina Silva dos Santos³
Raimunda Aurea Dias de Sousa⁴

1 INTRODUÇÃO

Com a expansão agroindustrial a partir de 1990, outras características no campo centradas em adquirir mais lucros foram sendo constituídas e com isso foi se formado um “modelo” de desenvolvimento agrícola nitidamente excludente. O referido modelo ficou conhecido como (agro)negócio, cujo funcionamento global versa no predomínio do capital financeiro, orienta-se, em grande parte, rumo a uma especialização crescente em determinada *commodities* dirigidas para o mercado externo e com uma tendência à concentração em grandes unidades de exploração e para isso a necessidade da apropriação das terras, portanto, da natureza.

É dentro do avanço do negócio no campo que as estratégias foram e são criadas de modo a garantir ganhos elevados para produção em larga escala. Assim, iniciado no Governo Michel Temer (2017-2018) e efetivado no de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022) o Programa “Titula Brasil” inicia-se por meio da Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021 cujo intuito foi apoiar a titulação de assentamentos de áreas públicas rurais da União e do INCRA passíveis de regularização por meio de parcerias com os municípios e continuou no Governo de Luís Inácio Lula da Silva até o ano de 2025 (transição entre o “Titula Brasil” e o “Terra da Gente”).

Nesse sentido, a implantação do Programa “Titula Brasil” levanta o seguinte questionamento: por que o Estado atua continuamente no favorecimento do negócio na agricultura como estratégia para apropriação dos bens da natureza (terra e água), ao tempo que facilita a desapropriação das famílias camponesas responsáveis pela produção de alimentos? A partir dessa problemática, o

¹ Projeto PIBIC/CNPq (Edital ICTI 2024) UPE/Petrolina que faz parte da Chamada CNPq/MCTI N° 10/2023 - Faixa A - Grupos Emergentes – UNIVERSAL CNPq.

² Graduada em Geografia pela Universidade de Pernambuco (UPE) – Campus Petrolina - bolsista PIBIC/CNPq (Edital ICTI 2024) e integrante do Grupo de Pesquisa em Sociedade e Natureza do Vale do São Francisco. E-mail: israela.vitoria@upe.br

³ Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Formação de Professores e Práticas Interdisciplinares (PPGFPI) e bolsista Universidade de Pernambuco (UPE) – Campus Petrolina – E-mail: mariakarina.santos@upe.br.

⁴ Professora Associada/Livre docente da Universidade de Pernambuco (UPE) – Campus Petrolina e do Programa de Pós-Graduação em Formação de Professores e Práticas Interdisciplinares (PPGFPI). Coordenadora da Chamada CNPq/MCTI N° 10/2023 - Faixa A - Grupos Emergentes – UNIVERSAL CNPq. E-mail: aurea.souza@upe.br.



presente trabalho objetiva analisar o “Programa Titula Brasil” como uma estratégia criada para ampliação do negócio na agricultura via apropriação dos bens da natureza (terra e água), portanto, da função social dos mesmos na reprodução humana mediante trabalho e produção de alimentos.

Importante destacar que, a estrutura agrária atual marcada pela concentração de terras, tornou-se um obstáculo para o desenvolvimento econômico do país. Tornando-se evidente que a reforma agrária é uma medida indispensável pois, promove um reordenamento da estrutura fundiária e democratiza o acesso à propriedade de terra para camponeses e camponesas. Nota-se que, por meio da apropriação do capital no campo, o agro torna-se uma condição de negócio voltada para atingir lucros.

Dessa forma, para chegar ao objetivo, foram traçados os seguintes caminhos metodológicos

a) Leitura bibliográfica relacionada à: Expansão do agronegócio: Alentejano (2020) Delgado (2017); Stédile (2012); **Titulação de Terras:** Anúnciação (2024); Alentejano (2022); Ferreira (2025); MST (2021) Pinto (2023); **Conflitos no campo:** Martins (1982); Oliveira (2015); Assunção e Camacho (2024) **b) Sites:** CNN Brasil; De olho nos ruralistas; Brasil de fato; Fala Brasil; Governo Federal; INCRA; **c) Construção de um banco de dados quantitativos,** que resultou na elaboração de gráficos e contribuíram na análise qualitativa dos resultados.

Assim, percebeu-se que a instituição do Programa “Titula Brasil” viabilizou a mercadorização das terras por meio do Título de Domínio (TD), estimulando desse modo, a apropriação da natureza e a concentração fundiária, o que fortaleceu a questão agrária e os conflitos no campo por não haver alteração na estrutura agrária para que a função social da terra se efetive e promova a vida.

É válido registrar que, ao expropriar os trabalhadores e trabalhadoras de sua terra para que ela vá para o mercado, é expropriado também o trabalho e assim, inicia-se a exploração que a nova face do agronegócio. Por isso a relevância da temática que não se esgota com essa pesquisa.

2 A APROPRIAÇÃO DA NATUREZA E O MERCADO DE TERRAS - O NEGÓCIO

Ao remeter sobre a questão agrária⁵ atualmente, nota-se que existe uma economia política marcada pela mercantilização das terras. Sendo essa tratada como “uma mercadoria como outra qualquer, não obstante a norma fundiária geral no direito constitucional”. (Delgado, 2017, p. 14).

⁵Na Geografia, é comum a utilização da expressão “questão agrária” para explicar a forma como as sociedades, como as pessoas vão se apropriando da utilização do principal bem da natureza, que é a terra, e como vai ocorrendo a ocupação humana no território. [...] o conceito de “questão agrária” como o conjunto de interpretações e análises da realidade agrária procura explicar como se organiza a posse, a propriedade, o uso e a utilização das terras na sociedade brasileira (Stédile, 2012, p. 17).



A estrutura agrária no Brasil inicia por meio do regime fundiário colonial (das sesmarias) ao regime da Lei de Terras (1850)⁶ que marcou a reestruturação do espaço agrário, via compra da terra por aqueles que obtivessem requisitos monetários, com isso ela torna-se um produto de mercado. Visto que na época havia uma inadequação da estrutura agrária sendo recepcionado pelo Código Civil (1915) e pelas Constituições do período republicano, incluindo a de 1946. Com isso, “as condições de vida e de trabalho das populações rurais, por um lado e ainda sobre a presumida incapacidade dessa estrutura agrária de prover excedentes produtivos às necessidades da industrialização e da urbanização então em plena evidência” (Delgado, 2017, p. 15). Desse modo, a luta por terra torna-se evidente para promover mudanças no cenário atual (marcado pelo desemprego e desigualdade social).

Marcada pela concentração de terras, a estrutura agrária atual, tornou-se um obstáculo para o desenvolvimento econômico do país. Tornando-se evidente que a reforma agrária é uma medida necessária pois, promove um reordenamento da estrutura fundiária e democratiza o acesso à propriedade de terra para milhões de camponeses e agricultores rurais. Por meio dela, a terra exerce sua real função social garantindo a produção de alimentos voltados ao combate à fome e a pobreza garantindo a sobrevivência da população, pois “a democratização da terra, cria condições para que as pessoas saiam da pobreza e se eliminem as desigualdades sociais”. (Stedile, 2012, p. 163).

O processo de modernização da agricultura inicia-se a partir do século XIX com a produção do café, deixando de ser uma agricultura tradicional, totalmente dependente da natureza e praticada por meio de técnicas rudimentares passando a se tornar uma agricultura mecanizada, na qual utiliza de novas tecnologias para se produzir em grande escala. Desse modo, surge assim um setor da indústria vinculado à agricultura, a produção de insumos, ferramentas, máquinas, adubos químicos, venenos etc. que permitiam a elevada produção agrícola e inserção de novos cultivos. Assim, “começa a surgir também uma burguesia agrária, de grandes proprietários, que procura modernizar a sua exploração agrícola e destiná-la ao mercado interno” (Stédile, 2012, p. 31).

⁶ A lei de terras de 1850 foi “o batismo do latifúndio”. Depois do longo processo de concessões do sistema de sesmarias, através do qual a coroa portuguesa atribuía o poder de exploração de determinadas extensões de terra a sesmeiros com vistas à produção, a referida lei condiciona o acesso à terra exclusivamente por meio da compra (Silva, 2018, p. 483).



Para Teixeira (2005)

A modernização da agricultura segue os moldes capitalistas e tende a beneficiar apenas determinados produtos e produtores, tendendo a fortalecer a monocultura. Com a modernização ocorre o que vários autores denominam de “industrialização da agricultura”, tornando-a uma atividade nitidamente empresarial, abrindo um mercado de consumo para as indústrias de máquinas e insumos modernos. (Teixeira, 2005, p.22)

Desse modo, com a modernização da agricultura surge os complexos agroindustriais⁷ que aponta para o que conhecemos no cenário atual, uma de agricultura de negócio marcado pela produção de monoculturas que atendem ao mercado externo. Suas atividades são voltadas totalmente ao agro visando a produção de *commodities*⁸ em grandes extensões de terra o que gera apropriação da natureza, movimenta um grande capital financeiro transnacional e voltado a uma “política agrária que fortalece o latifúndio, aumenta a concentração da terra e amplia a expropriação de camponeses, indígenas e quilombolas.” (Alentejano, 2022, p.1)

Segundo Alentejano (2020)

A conjuntura agrária brasileira tem hoje como marca fundamental a hegemonia do agronegócio, reforçando o poder do latifúndio, bloqueando a reforma agrária e colocando na defensiva os movimentos sociais e povos do campo. Tal processo tem aprofundado a expropriação e a violência contra camponeses, indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais e expandido a produção agropecuária centrada na grande propriedade, articulada ao grande capital transnacional e sustentada na política e economicamente pelo Estado brasileiro e ideologicamente pela mídia empresarial (Alentejano, 2020, p. 252).

Dentro desse contexto, nota-se que para produzir em larga escala, o agronegócio⁹ utiliza da grande disponibilidade de terras e água no Brasil e essas terras são voltadas para produção monoculturas e ampliação de *commodities* visto que, ocorre uma sustentação econômica e política do Estado brasileiro, por meio de fins financeiros e créditos rurais.

⁷ Complexos agroindustriais uma das tantas denominações dadas ao termo agribusiness para expressar que a agricultura brasileira deixava de ser tradicional para subordinar-se ao capital industrial e financeiro com o objetivo de aumentar a produção. (Sousa, 2013, p. 163).

⁸ *Commodities* são qualquer produto originário de atividade agropecuária, florestal ou pesqueira ou qualquer mineral em sua forma natural ou que tenha passado por processamento costumeiramente requerido para prepará-lo para comercialização em volume substancial no comércio internacional (Delgado, 2009 p. 128).

⁹ Agronegócio é um conjunto de negócios relacionados à agricultura, cujo sentido designa, a princípio, um conjunto de ações ou transações comerciais comandadas pelo capital, na produção, industrialização e comercialização. (Souza. R. A. D, 2013)



XI SINGA

SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA
XII SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA - JORNADA CARLOS WALTER PORTO-GONÇALVES

AS (IN)CONSEQUÊNCIAS TERRITORIAIS DA QUESTÃO AGRÁRIA E A
MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL: RESISTÊNCIAS TEÓRICAS E POLÍTICAS

08 A 12 DE OUTUBRO DE 2025 | UFMS | TRÊS LAGOAS - MS

Para que aconteça a dinâmica do agronegócio é necessário o processo de apropriação da terra e por meio dela a natureza, especialmente, a água e, conseqüentemente a expropriação que “imprime nos territórios padrões de conflito expressos em sistemáticos despejos, cessão irregular de terras, cerceamento de acessos públicos, cercamento de terras de uso coletivo, impedimento de acesso à água, captação em escala industrial dos recursos hídricos, desmatamentos, entre outros conflitos”. (Alentejano, 2020, p. 257)

Com o processo de incorporação de novas áreas do agronegócio amplia-se o domínio territorial, abrindo novas fronteiras para a acumulação de capital ocorrendo um conflito de interesses surgindo assim a apropriação e expropriação de terras do agricultor/camponês devido ao acúmulo de dívidas e essas passam a ser do grande capital que a utiliza para desenvolver cultivos de manga, uva, soja, milho e entre outros com elas, a expansão do agronegócio.

Para se produzir, é necessário a posse de terras, nesse contexto são utilizadas estratégias de apropriação cada vez mais. Nesta perspectiva, áreas de preservação ambiental, terras indígenas, quilombolas, de assentamentos rurais e de uso comum são obstáculos a serem removidos, visando ampliar a oferta de terras no mercado. É dentre desse contexto que surgem os conflitos entre os proprietários e o grande capital, ou seja, uma disputa, já que a terra ou a água passa a ter distintas funções. Para os camponeses, os bens da natureza são para a reprodução da vida, ao passo que para os capitalistas é destinado para um negócio.

Uma das estratégias criadas na atualidade para a apropriação dos bens da natureza, especialmente terra e água foi o Programa “Titula Brasil” criado pela Portaria Conjunta nº 1, de 2 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários - SEAF/MAPA e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) no governo de Jair Messias Bolsonaro. Segundo a Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, o Programa tem como objetivo:

I - Ampliar a regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária sob domínio da União ou do Incra. II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação; III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação; IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise; V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo com os municípios (Brasil, 2021, p.3-4).

Em todos os objetivos fica explícito a necessidade do governo em parceria com os municípios a regularização de terras, já que regularizadas podem ir com facilidade ao mercado mediante Acordos



de Cooperação Técnica (ACT) realizado entre municípios e Incra elevam e aceleram o processo e titulação aos assentados de reforma agrária e ocupantes irregulares de terras da União. Visto que:

O presente Acordo de Cooperação Técnica objetiva a aplicação efetiva da política nacional de reforma e desenvolvimento agrária através de ações conjuntas que possibilitem e acelerem ao trabalhador rural acesso à terra, demarcação de projetos de assentamento, concessão de créditos do PNRA, assistência técnica, científica e educacional, documentação básica e outros tramites necessários ao fortalecimento da reforma agrária (ACT- Petrolina, p. 01, 2019).

Com isso, entende-se que com a ACT ocorre um processo de municipalização de reforma agrária, em que as prefeituras podem interferir nas titulações de terras. Assim, o Programa “Titula Brasil” a partir do ano de 2021 vem com o intuito de acelerar a regularização para sua titulação e ampliar o mercado que passa por momento de intenso aquecimento. Entretanto, essa iniciativa não ocorria de forma efetiva, todavia, a rapidez na titulação sem critérios rigorosos poderia promover grilagem e a privatização de terras da União, pois “a municipalização da regularização fundiária e titulação dos assentamentos da reforma agrária representam prejuízos aos posseiros e assentados, beneficia os grandes proprietários e grileiros de terras públicas.” (Pinto, 2023, p.107)

É importante destacar que as atribuições da regularização fundiária de terras da União feitas via municípios, intensificam os processos de desapropriação fazendo com que as terras voltem ao mercado. É relevante mencionar que os títulos de terras a assentados podem ser assim identificados:

- a) **Contrato de Concessão de Uso (CCU):** transfere o imóvel rural ao beneficiário da reforma agrária em caráter provisório e assegura aos assentados o acesso à terra, aos créditos disponibilizados pelo Incra e a outros programas do Governo Federal de apoio à agricultura familiar
- b) **O Título de Domínio (TD):** transfere os lotes em caráter definitivo, após verificado o atendimento dos requisitos do CCU e comprovado que os assentados tenham condições de cultivar a terra e pagar por ela. Entretanto, é um título privado, o qual deve ser pago um preço conferido pelo Incra, podendo variar entre 10% e 50% do valor da terra nua na Planilha de Preços Referenciais (PPR), após o recebimento do TD a família assentada deve pagar pelo título em 20 (vinte) parcelas anuais (Brasil, 2024). A partir do Título de Domínio que ocorre a mercadorização de terras e que Programa Titula Brasil se estabelece.



- c) **A Concessão do Direito Real de Uso (CDRU):** O lote tem caráter definitivo para os assentados, tendo também direito ao acesso a programas de créditos oferecidos pelo Incra e pelo Governo Federal, possibilitando o direito do uso da terra e que deve ser passada como herança para os filhos dos assentados, entretanto, não é permitido que a terra seja comercializada. “É um título gratuito, que confere toda segurança jurídica necessária às famílias para desenvolver atividades produtivas no imóvel, ao mesmo tempo em que a união preserva os princípios de reforma agrária, evitando que os lotes sejam objeto de negociação e da especulação imobiliária.” (MST, 2021)

É a partir do Título de Domínio (TD) que ocorre a mercadorização de terras, ou seja, a terra pode ir para o mercado e é assim que Programa “Titula Brasil” se estabelece. Nesse sentido, compreende-se que a Concessão do Direito Real de Uso (CDRU) “é historicamente a forma de titulação da terra defendida pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), por assegurar que a terra permanecerá no domínio público, sendo mantida geração após geração sob o controle das famílias assentadas, não sendo possível sua comercialização, o que significa que a terra se mantém como bem público sob usufruto dos camponeses e não como mercadoria disponível no mercado de terras.” (Alentejano, 2020 p.379).

Com a concretização do “Titula Brasil” movimenta-se o mercado de terras e assim aquelas que estão fora acabam tornando parte delas, mostrando um processo de apropriação em que “obstáculos” como: Amazonia legal¹⁰, Assentamento de Reforma Agrária¹¹ e Terras Quilombolas¹² (conforme figura 01) devam ser eliminados.

Vale mencionar que em 2009 lançou-se o Programa “Terra Legal” durante o governo de Luís Inacio Lula da Silva por meio das Leis 11.763/2008 e 11.952/2009 que facilitou a legalização de terras griladas e agilizou processos de regulação fundiária na região da Amazônia por “[...] ampliar o limite máximo das terras que poderiam ser legalizadas e agilizar os procedimentos para a

¹⁰ O “Titula Brasil” foi desenhado especificamente com o propósito de agilizar o processo de regularização de imóveis na Amazônia Legal, foco principal da política fundiária expansiva defendida por Jair Bolsonaro. Segundo dados do Incra, os nove estados que integram a região concentram 160 mil ocupações rurais em glebas federais sem georreferenciamento e outros 109 mil imóveis rurais georreferenciados que aguardam a conclusão dos seus processos de regularização. E é justamente nessas áreas que se concentram os maiores índices de desmatamento no bioma. (Brasil de fato, 2022).

¹¹ Quando, ao contrário, a política agrária fortalece o latifúndio, aumenta a concentração da terra e amplia a expropriação de camponeses, indígenas e quilombolas, estamos diante de seu oposto, a contrarreforma agrária, processo em curso no Brasil na última década e que se acentuou sob o governo Bolsonaro (Alentejano, 2020).

¹² “O Programa, é marcado pelos interesses dos ruralistas, privilegiando a legitimação da grilagem e da violência no campo, além de ser indiferente às demandas étnicas.” (Rodrigues, 2022, p. 72)



regularização, servindo de base para a criação do Programa Terra Legal.” (Alentejano, 2020, p. 382). Assim, entende-se que por meio dessa Lei, o Programa foi efetivado. Nos governos seguintes ele foi extinto, mas novas leis foram elaboradas que na prática facilitaram a grilagem.

Figura 01- Apropriação de Terras pelo “Titula Brasil”



Fonte: Autora, 2025

Em cada um desses espaços ficam perceptíveis apropriação/desapropriação, pois ao mesmo tempo em que a terra se legitimava como negócio, o desemprego no campo foi e vai ocorrendo. Martins (1982) já explicava a influência capitalista no campo apontando que:

O quadro da situação brasileira nos indica é que não se trata de um empresário engolindo outro, mas do capitalista engolindo o lavrador. Há no país, isto sim, uma clara oposição entre diferentes regimes de propriedade: de um lado, o regime que leva o conflito aos lavradores e trabalhadores rurais, que é o regime de propriedade capitalista; de outro, os regimes de propriedade que têm sido atacados pelo capital, que é o da propriedade familiar outras regiões; o da propriedade comunitária dos povos indígenas; e o da posse, difundido em todo o país, sobretudo na chamada Amazônia Legal. A propriedade capitalista é um regime distinto de propriedade. Baseia-se no princípio de exploração que o capital exerce sobre o trabalhador que já não possui os instrumentos e materiais de trabalho para trabalhar, possuídos agora pelo capitalista (Martins, 1982, p. 58-59)

Conforme o autor, percebe-se que na expansão capitalista existe um proprietário de terra ou empresário criando situações para que a pequena produção seja da agricultura familiar ou camponesa, perca a terra. Sem ela, o agricultor(a) fica sujeito a ser explorado para extração do lucro.

No ano de 2022, conforme informativo “De olho nos ruralistas (2022)” O Governo exibiu a alegria de entregar 370 mil títulos via Programa aos assentados que teriam, segundo ele, deixado de integrar o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST). Nota-se que, o Programa “Titula Brasil”

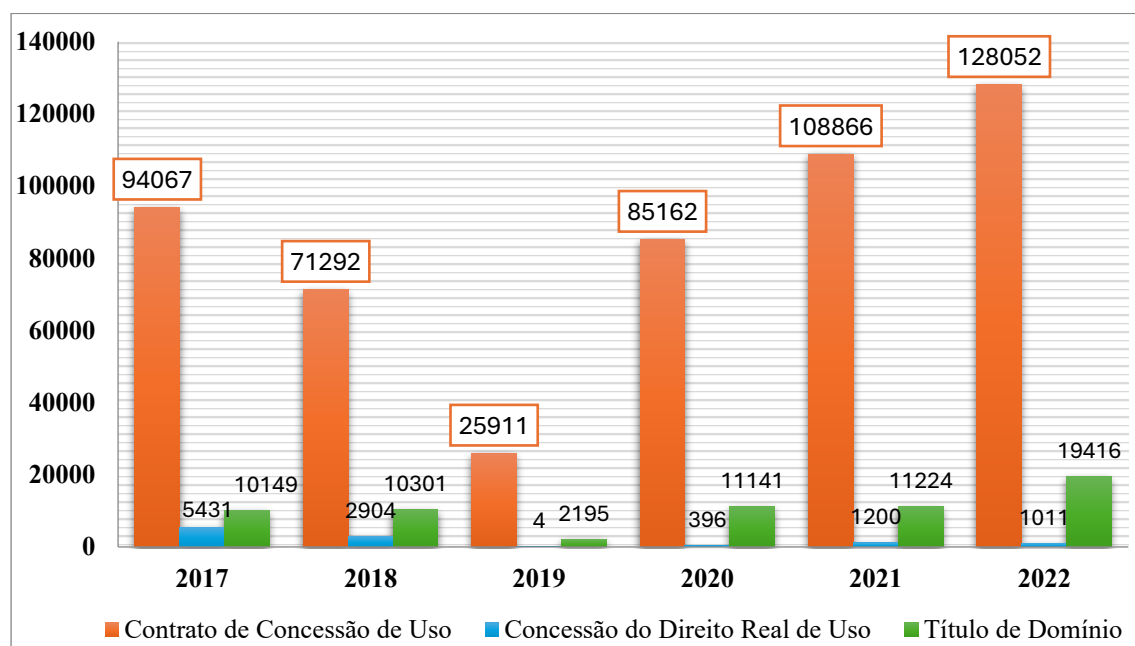


em questão fere os princípios de Reforma Agrária, por que pode ser atribuída a situação descrita por Alentejano (2018) quando menciona:

A utilização de terras públicas para realização de assentamentos corresponde aos processos de colonização (no caso de novas áreas) ou regularização fundiária (no caso de posseiros que já ocupavam essas terras), mas, não reforma agrária, uma vez que não há redistribuição da terra, isto é, transferência destas do controle de latifundiários para o controle de trabalhadores rurais. (Alentejano, 2018, p. 312-313).

Desse modo, o autor argumenta que as terras destinadas para os assentamentos, seja em áreas novas ou para regularização fundiária, não se trata de uma reforma agrária no sentido estrito. Pois para que essa ocorra é fundamental a redistribuição da terra de grandes propriedades privadas para trabalhadores rurais. A partir disso, por meio do gráfico é possível identificar a emissão de títulos emitidos:

Gráfico 01 – Número de Títulos Emitidos entre 2017 - 2022



Elaboração: Ferreira; Souza, 2025.

Fonte: Brasil 2025¹³.

Mediante aos dados expostos, verifica-se que com o número de títulos emitidos, nota-se que o Contrato de Concessão de Uso (CCU) foi o maior no decorrer dos anos. É observado que o Título

¹³ Os dados foram acessados por meio da Lei de Acesso à Informação, solicitados através de um processo aberto na Plataforma Fala Brasil.



de Concessão do Direito Real de Uso (CDRU) se manteve relativamente constante e baixo ao longo dos anos apresentando um aumento em 2022 por pressão do próprio movimento, uma vez que não queria o TD, evidenciando a elevação de Títulos de Domínio (TD), tendo uma alta no período em que foi criado a partir de 2020 com a criação do Programa “Titula Brasil” efetivado em 2021. Destaca-se também, um avanço do CCU que na análise do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, isso ocorre por que “apenas reconhece formalmente a condição de assentados que a família exerce” (MST, p. 02 2021). Para o referido Movimento, a realidade “para além da propaganda enganosa, seria entregar Títulos Definitivos às famílias assentadas sem investimentos nos assentamentos, para que possam vender os lotes aos fazendeiros vizinhos. Com isso, estimula a reconcentração fundiária”. (MST, p. 02 2021). Conforme explica Mafort (2022), da coordenação nacional do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) “A CCU é este documento básico, uma espécie de RG dos assentados. Um documento administrativo, mas, que não tem nenhum valor em cartório. Portanto, não é um título definitivo”. (Mafort, 2022, p. 02)

Dessa forma, compreende-se que ao emitir o CCU, o Governo Jair Messias Bolsonaro propagandeava um maior número de “Títulos” entregues, entretanto embora o CCU garanta o uso e acesso a créditos, ele não confere a propriedade definitiva e a terra não se torna efetivamente dos assentados. Através do CDRU, ocorre essa efetivação definitiva garantindo a segurança jurídica necessária às famílias para desenvolver atividades produtivas. Assim:

Destaca-se que a CDRU confere ao beneficiário o direito real de uso da área, de forma definitiva e o Incra detém a propriedade, enquanto o TD confere ao beneficiário o direito de propriedade. Isto é, a CDRU garante ao beneficiário o direito à posse e o TD à propriedade. A preservação das terras públicas sob domínio do Estado, concedidas ao uso por agricultores, comunidades tradicionais, populações vulneráveis socioeconomicamente, é central para manutenção de uma parcela de terras do fora do domínio do mercado, garantindo, assim, os direitos à terra e ao território previstos constitucionalmente. (Pinto, 2023, p. 62)

A partir desse contexto, entende-se que por meio do Título de Domínio (TD) a terra é vista como propriedade, podendo voltar ao mercado e ser obtida pelo agronegócio; enquanto a Concessão do Direito Real de Uso (CDRU) a terra se torna efetiva e assim exerce a função social e sendo garantido seu direito constitucionalmente aos assentados de reforma agrária.

Em nota. o Movimento dos Trabalhadores Rurais (MST) comenta-se que, conforme a Lei 8.629/93, os assentados(as) é que devem ter direito de escolher qual dos dois títulos preferem. Entretanto, “os funcionários do Incra quando vão ao assentamento estimula a titulação, escondem que



ele tem direito a escolher e que existe o título de CDRU que deve ser entregue gratuitamente. Todo o processo é manipulado.” (MST, 2021, p. 02)

O Referido Programa teve atuação no Governo Luís Inácio Lula da Silva, até o ano de 2024 finalizando em 2025 pois, a partir do DECRETO Nº 11.995, de 15 de abril de 2024 criou-se o Programa “Terra da Gente” com objetivo de disponibilizar terras no país para assentar famílias que querem viver e trabalhar no campo. Direito previsto na Constituição Federal, a nova medida permite a inclusão produtiva, ajuda na resolução de conflitos agrários e contribui para o aumento da produção de alimentos. (Brasil, 2024)

Figura 02- Programa Terra da Gente



Fonte: Brasil, 2024

Elaborado: Autora

A figura evidencia que a titulação de terra é garantida por lei e que através do Programa “Terra da Gente” deve ocorrer a integração de ações que disponibilizam imóveis rurais para a Política Nacional de Reforma Agrária (PNRA), articulando as políticas públicas agrárias, fundiárias e territoriais. Que permitem aos assentados cumprirem a real função da terra garantindo alimentos saudáveis e seguros para a população. Desse modo, a terra é o ponto de partida, conforme quadro

Quadro 01- Prateleiras do Programa Terra da Gente



XI SINGA

SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA
XII SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA - JORNADA CARLOS WALTER PORTO-GONÇALVES

AS (IN)CONSEQUÊNCIAS TERRITORIAIS DA QUESTÃO AGRÁRIA E A
MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL: RESISTÊNCIAS TEÓRICAS E POLÍTICAS

08 A 12 DE OUTUBRO DE 2025 | UFMS | TRÊS LAGOAS - MS

Prateleiras: PROGRAMA Terra da Gente

Terras já adquiridas	Áreas que estão sob domínio do Incra e em processo de seleção de famílias e criação de assentamentos.
Terras em aquisição	Áreas cujos processos de aquisição estão em andamento por meio da modalidade compra e venda
Áreas passíveis de Adjudicação	Áreas resultantes do pagamento de grandes dívidas com a União e que, após processo administrativo, podem ser arrecadadas e destinadas à reforma agrária.
Imóveis improdutivos	Imóveis rurais vistoriados pelo Incra e que não cumprem a função social da terra, conforme disposto no artigo 184 da Constituição Federal e da Lei 8.629 de 1993.
Imóveis de bancos e empresas	Áreas rurais em posse de bancos e empresas públicas que podem ser destinadas ao assentamento de famílias. Essas áreas são transferidas de forma onerosa ao patrimônio da União e do Incra.
Áreas de ilícitos	Imóveis expropriados em razão da prática de ilícitos ou fruto de ilícitos destinados à reforma agrária em acordo com a Constituição Federal, tais como culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou exploração de trabalho em condições análogas à escravidão.
Terras públicas federais arrecadadas	Áreas públicas destinadas à reforma agrária a partir de deliberação da Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais. A Câmara foi retomada a partir da assinatura do Decreto 11.688 de 5 de setembro de 2023.
Terras estaduais oriundas de dívidas	Modalidade que possibilita que estados utilizem terras como forma de abatimento de dívidas com a União, como créditos tributários e créditos de contratos de refinanciamento.
Recebimento de terras em doação	Modalidade em que o Incra recebe imóveis aptos para incorporação à Política Nacional de Reforma Agrária de forma não onerosa, podendo ser utilizada por particulares ou entes públicos.
Terras financiadas pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário	Áreas ofertadas por meio de crédito subsidiado para agricultoras e agricultores sem acesso à terra ou com pouca terra. O programa opera por meio de um financiamento de crédito rural com recursos do Fundo de Terras e Reforma Agrária e possibilita adquirir imóveis rurais no valor de até R\$280 mil.

Fonte: Brasil, 2024

Elaborado: Autora

Para promover o acesso à terra e ampliar a capacidade operacional das ações de reforma agrária e de governança fundiária, o Governo Luís Inácio Lula da Silva instituiu pela PORTARIA CONJUNTA MDA/INCRA Nº 4, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, o Programa “Terra Cidadã” sendo gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Esse Programa tem como Diretriz apoiar a implementação e divulgação das políticas públicas, ampliar o alcance dos serviços ofertados, facilitar o seu acesso às famílias beneficiárias da reforma agrária e da regularização fundiária; (Brasil, 2024).

Figura 03 - Programa Terra Cidadã



XI SINGA

SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA
XII SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA - JORNADA CARLOS WALTER PORTO-GONÇALVES

AS (IN)CONSEQUÊNCIAS TERRITORIAIS DA QUESTÃO AGRÁRIA E A
MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL: RESISTÊNCIAS TEÓRICAS E POLÍTICAS

08 A 12 DE OUTUBRO DE 2025 | UFMS | TRÊS LAGOAS - MS



Fonte: Poder 360, 2024 e Brasil, 2024

Elaboração: Autora

Conforme o que foi mencionado, nota-se que o “Titula Brasil” gerou conflitos no campo o que se tornou necessário a criação do Programa “Terra da Gente” e “Terra Cidadã” para buscar uma melhor resolução dos conflitos agrários permitindo um caminho para uma reforma agrária de forma efetiva, pois “a democratização da terra cria condições para que as pessoas saiam da pobreza e eliminem as desigualdades sociais.” (Stedile, 2012, p.161)

Quadro 02- Características dos Programas Terra da Gente e Terra Cidadã

Características	Programa Terra da Gente	Programa Terra Cidadã
Tipo de Programa	Governamental (Reforma Agrária)	Governamental (Regularização Fundiária)
Decreto/Portaria	Decreto nº 11.995/2024 de Abril de 2024	Portaria nº 4 do MDA e do INCRA de 25 de novembro de 2024
Objetivos	Organizar e manter os conjuntos de terras disponíveis para assentamentos rurais, destinando-as para famílias sem terra e/ou que desejem residir nas zonas rurais e produzir a partir da terra	Ampliar e agilizar o acesso aos serviços das políticas de Reforma Agrária, sobretudo a titulação de terras pelos ocupantes e a regularização de territórios quilombolas
Público Alvo	Famílias Assentadas e beneficiários da Política Nacional de Reforma Agrária (PNRA). Inclui também povos e comunidades tradicionais que demandam terras	Famílias de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, etc.) que já ocupam terras e precisam de regularização
Benefícios	Acesso a terra, inclusão produtiva, redução de conflitos agrários, incentivo à agricultura e combate a fome por meio do aumento da produção de alimentos	Saneamento de processos fundiários, emissão de títulos de propriedade/posse, e formalização de ocupações já existentes



XI SINGA

SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA
XII SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA - JORNADA CARLOS WALTER PORTO-GONÇALVES

AS (IN)CONSEQUÊNCIAS TERRITORIAIS DA QUESTÃO AGRÁRIA E A
MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL: RESISTÊNCIAS TEÓRICAS E POLÍTICAS

08 A 12 DE OUTUBRO DE 2025 | UFMS | TRÊS LAGOAS - MS

Modalidades de Obtenção/Regularização de terras	Aquisição por meio da compra e venda de terras, terras passíveis de adjudicação por dívidas com a União, imóveis improdutivos, imóveis de bancos e empresas públicas, terras federais, doadas, etc.	Atendimento e processamento de pedidos de titulação, saneamento de acervos processuais, apoio técnico para regularização
Metas	Registro de 295 famílias incluídas no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), 74 mil famílias assentadas e 221 mil reconhecidas, o que corresponde à uma ampliação em 87% de famílias assentadas	Obtenção do título de propriedade ou posse da terra que já ocupam
Orçamento/investimentos	520 milhões de reais destinados a 73 mil famílias	Não há orçamento específico pois o programa foi desenvolvido por meio de acordos técnicos
Órgãos responsáveis	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Ministério do Desenvolvimento e Agricultura Familiar (MDA) e Secretaria do Patrimônio da União (SPU)	Ministério do Desenvolvimento e Agricultura Familiar (MDA), Secretaria de Agricultura Familiar (SAF), Secretaria de Reordenamento Agrário (SRA), Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT); Órgãos parceiros: Ministério da Saúde, Educação, Meio Ambiente, Trabalho e Emprego

Fonte: Brasil (2024)

Elaboração: a autora

De acordo com o quadro nota-se como se dá as características do Programa “Terra da Gente” e “Terra Cidadã”. Visto que o **primeiro**, busca aquisição e destinação de terra para famílias assentadas criando caminhos para uma reforma agrária e assim promover o acesso à terra voltada para produção de alimentos; enquanto o **segundo** visa a Regularização Fundiária para aqueles que já possuem terra, ampliando a titulação de forma jurídica e com acesso a políticas públicas, garantindo a obtenção do Título de propriedade ou posse de terra aos assentados.

Mesmo os dois Programas, sendo criado no bojo das ocupações no “Abril Vermelho” iniciadas em 2023, os mesmos ocorrem lentamente, pois tanto o Congresso como o Senado é composto por ruralistas que pressionam a expansão do agronegócio, fato em que ficou evidenciado na taxaço imposto Sobre Operações Financeiras (IOF). “A renúncia fiscal do agro é R\$ 158 bilhões. Vamos negar que estamos patrocinando o agro brasileiro? Estamos patrocinando o agro brasileiro”, (Haddad, 2025 P.02)

3 AGRO E O PROGRAMA TITULA BRASIL – A NOVA FACE DA VIOLÊNCIA

Compreende-se que a questão agrária no Brasil é marcada por conflitos e disputas por terra que perpassam desde sua formação econômica, política e social. Assim, as apropriações de terras nos



últimos anos, têm ocorrido de forma desmedidas e com a necessidade de sempre obter mais. Nesse cenário, o Programa “Título Brasil” como mencionado no item anterior, surge como uma estratégia de apropriação da terra, particularmente de assentados de reforma agrária. Nesse sentido, “as políticas do governo Bolsonaro para o campo representam um aprofundamento da lógica violenta e predatória que marca o desenvolvimento do campo brasileiro sob a hegemonia do agronegócio.” (Alentejano, 2020, p. 390).

Por meio da apropriação da terra inicia-se um trabalho movido pelo capital, justamente pelo fato dessas terras não cumprirem sua real função. Desse modo,

A legalização da usurpação das terras pelos grileiros para sua transformação em propriedade privada se constitui historicamente por meio da violência e do conflito. Isso é consequência da resistência e da luta dos povos e comunidades que mantêm uma ocupação da terra fundamentada em distintos conteúdos de apropriação que negam os da propriedade privada capitalista. (Faria, 2020, p. 57)

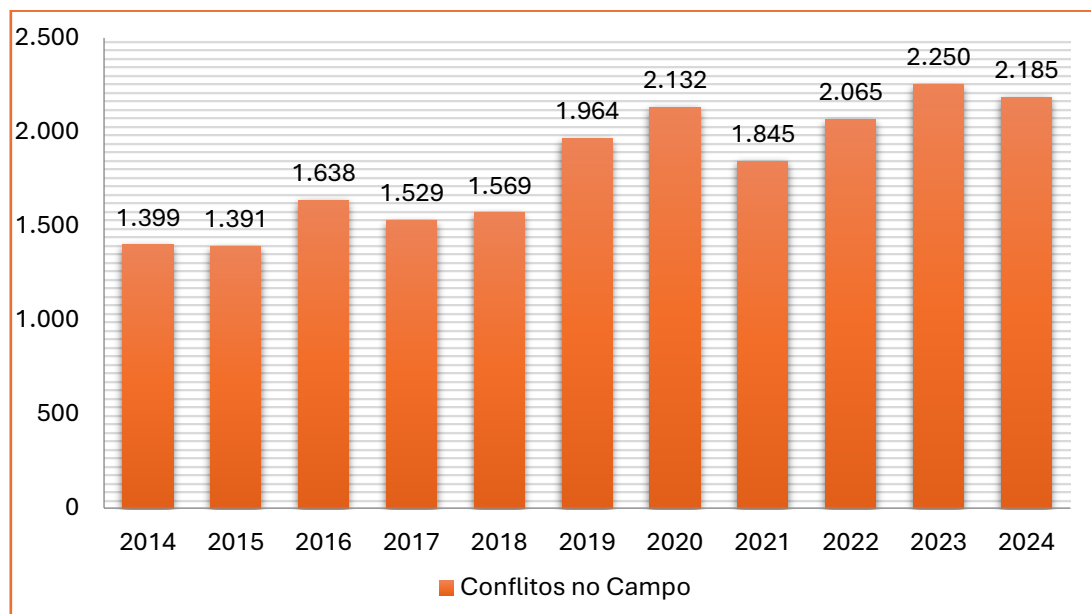
Nesse contexto, compreende-se que as terras são marcadas por violência em que os assentados perdem suas terras, conseqüentemente seu trabalho e sua fonte de renda e a estarem nessa situação e não aceitação do trabalho explorado recorrem aos movimentos sociais com uma forma de obter terra. Martins (1982) defendia que:

A expropriação do trabalhador pelo capital cria as condições sociais para que esse mesmo capital passe ao segundo turno, à outra face, do seu processo de reprodução capitalista, que é a exploração do mesmo trabalhador que já foi expropriado. Ele terá agora que vender a sua força de trabalho ao capitalista, segundo regras de mercado, e não conforme as suas necessidades reais. Já não é ele, trabalhador, quem diz quanto precisa juntamente com a sua família para sobreviver; é o capital que lhe dirá quanto quer pagar, segundo as leis do mercado. (Martins, 1982 p.56)

Conforme mencionado, uma vez que o trabalhador é expropriado, ele não possui mais seus meios de produção, logo acaba vendendo sua força de trabalho e conseqüentemente o valor do trabalho é medido pelas leis do mercado (oferta e demanda). Assim, a violência e expropriação geradas pelo capital atuam como uma força externa para que os assentados se reconheçam como classe, se juntando aos demais sem terra para lutarem pela a terra que lhes foi tirada. Essa forma de violência é proposital, pois tem como objetivo retirar o assentado das suas propriedades e transformá-lo em um trabalhador assalariado para usufruir da sua força de trabalho. Essa violência é continua no campo, como é exposto no gráfico:



Gráfico 2- Comparações dos Conflitos no Campo (2014-2024)



Fonte: CPT, 2025

Elaboração: Ferreira, 2025

Por meio do gráfico, é possível identificar os conflitos que ocorreram no campo, durante o período de 2019 a 2024. Esse aumento, está ligado também a programas criados pelo Governo como é o caso do “Titula Brasil”, visto que ocorreram processos de expropriação e mercadorização de terras. Isso ocorre, porque para o agronegócio a terra necessita expandir, por isso as estratégias de obtê-las. Assim, é necessário recorrer ao Estado de modo que ele possa facilitar a concentração de terras pois, “o Estado se afirma como pré-requisito indispensável para o funcionamento permanente do sistema do capital, em seu microcosmo e nas interações das unidades particulares de produção entre si, afetando intensamente tudo.” (Mészáros, 2002, p. 109). Desse modo, o Programa Titula é a legitimidade da articulação entre Estado e agronegócio, mesmo que “a terra não tenha função social e sua relação é específica de enriquecimento” (Assunção e Camacho, 2024, p. 156). Desse modo,

[...] a produção de alimentos saiu da órbita da geopolítica como questão estratégica nacional, passando a ser simplesmente mais uma mercadoria a ser comprada no mercado mundial, independentemente de onde ela fosse produzida. Isso quer dizer que a lógica neoliberal atua no sentido de tentar converter todo alimento produzido em mercadoria, não para ser consumido pelos que o produziram, mas para ser adquirido por quem tenha dinheiro, onde quer que esteja no mundo. (Oliveira, 2015, p. 240)

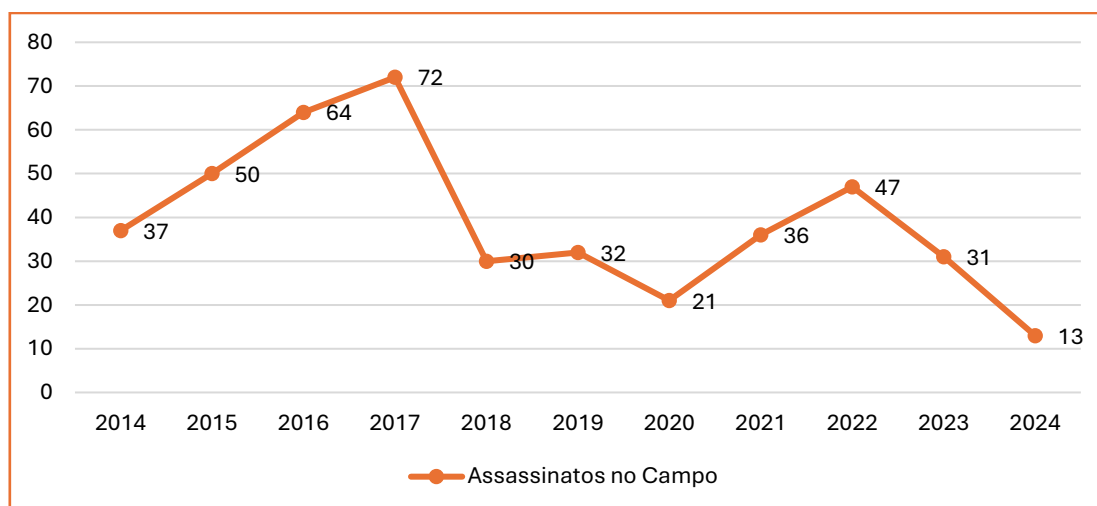
Com base no que foi citado pelo autor, compreende-se, que a economia global voltada ao agronegócio deixou de ter como prioridade a produção de alimentos, adotando o lucro, ou seja,



produzir para gerar capital e não necessariamente alimentar a população local ou quem o produziu. Evidencia-se que, o Estado facilita a articulação com o agronegócio, consolidando processos de expropriação e mercadorização de terras.

Nesse cenário, para além dos conflitos, há conseqüentemente os assassinatos no campo manifestando a forma mais violenta dessa lógica, uma vez que a terra utilizada pelo agronegócio no mercado não cumpre a função social. Visto que “não há reciprocidade nem igualdade. Sim, a acumulação do dinheiro está lá, bem como os mercados, mas, o processo real é diferente. Trata-se da expropriação violenta de toda uma classe de pessoas do controle sobre os meios de produção” (Harvey, 1935, p.280). Mediante o gráfico, é possível analisar os assassinatos no campo do Brasil:

Gráfico3 - Assassinatos no Campo do Brasil (2014-2024)



Fonte: CPT, 2025

Elaboração: Ferreira, 2025

No gráfico é possível perceber que houve picos de assassinatos nos anos de 2017 e 2022 nos Governos de Michael Temer e Jair Messias Bolsonaro e menor no Governo de Luís Inácio Lula da Silva, o que revela: a) revogação de normas que facilitavam o acesso ao uso de armas e munição pela Bancada Ruralista; b) poder lutar sem uma preocupação com alto índice de mortes no campo; c) Decreto 11.995, de 2024, o Programa “**Terra da Gente**” especifica que as terras destinadas à reforma agrária podem ser obtidas por meio de desapropriação por interesse social, por doação, compra e venda e Portaria Conjunta nº 4, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar



XI SINGA

SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA
XII SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA - JORNADA CARLOS WALTER PORTO-GONÇALVES

AS (IN)CONSEQUÊNCIAS TERRITORIAIS DA QUESTÃO AGRÁRIA E A
MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL: RESISTÊNCIAS TEÓRICAS E POLÍTICAS

08 A 12 DE OUTUBRO DE 2025 | UFMS | TRÊS LAGOAS - MS

(MDA) e do Incra, o Programa “**Terra Cidadã**” amplia e agiliza o acesso aos serviços das políticas de reforma agrária, governança fundiária e regularização de territórios quilombolas.

Como mencionado anteriormente, o Programa “Titula Brasil” está em fase de finalização visto que atualmente o Presidente Luís Inácio Lula da Silva está desenvolvendo o “Terra da gente” e “Terra Cidadã”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estrutura fundiária brasileira é marcada pela concentração de terras o que reforça o agronegócio e aquilo que ele impõe. Assim, a criação do Programa “Titula Brasil” abre espaço para pressão de compra de terras conquistadas para reforma agrária, especialmente, nos municípios de Petrolina-PE e Lagoa Grande-PE em virtude da expansão da irrigação. Se por um lado, o referido Programa previa a titulação para famílias assentadas de reforma agrária; por outro, permitiu a regularização fundiária de terras públicas da União facilitando a grilagem e apropriação da água o que enfraquece a luta por terra e fortalece do poder municipal.

Conclui-se, portanto, que diante da realidade do negócio no campo e da vigência do Programa “Titula Brasil” (2021-2025) a regularização fundiária nos moldes dos Programas foi interrompida ainda que tenha iniciada a distribuição dos Títulos de Domínios (TD). Contudo, como a questão agrária permanece mediante a concentração de terras, os conflitos no campo continuam, porque não houve alteração na estrutura agrária para que a função social da terra no país seja de fato exercida na garantia da vida. Importante salientar que o MST sempre defendeu e segue defendendo a titulação das famílias por CDRU sempre em nome do casal, para que toda família participe do processo e tenha seus direitos assegurados.

REFERÊNCIAS

ANUCIAÇÃO, D. de A; **Titula Brasil: a marca do governo Bolsonaro para o avanço da contrarreforma agrária. Revista Território e Cidadania**, Vitória, n. 3, v. 1, e3594. Outubro de 2024

ALENTEJANO, P; **Contrarreforma agrária, violência e devastação no Brasil. Trabalho necessário**. V.20, nº 41, 2022 (jan-abr) ISSN: 1808-799 X

ALENTEJANO, P.; **A hegemonia do agronegócio e a reconfiguração da luta pela terra e reforma agrária no Brasil. Caderno Prudentino de Geografia**, Presidente Prudente, Dossiê Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência, n. 42, v. 4, p. 251-285, dez, 2020. ISSN: 2176-5774

ALENTEJANO, P. **As políticas do governo Bolsonaro para o campo: contrarreforma agrária em marcha acelerada. Revista da ANPEGE**. v. 16. nº. 29, p. 353 - 392, 2020.



ALENTEJANO, P; **A política agrária do Governo Temer: a pá de cal na agonizante reforma agrária brasileira? OKARA: Geografia em debate**, v.12, n.2, p. 308-325, 2018

ASSUNÇÃO, A. dos. S; CAMACHO, R. S.; **TERRITÓRIOS EM DISPUTAS E CONFLITOS: O CAMPO DO AGRONEGÓCIO E O CAMPO DO CAMPESINATO**. Ciências Agrárias: Tecnologias Emergentes e Práticas contemporâneas, Volume 1. 2024, 1ª ed. e-Publicar

BASSI, B. S. et.al; **Titula Brasil promove conflitos de interesse, grilagem e violência contra povos do campo**. 2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/04/04/titula-brasil-promove-conflitos-de-interesse-grilagem-e-violencia-contr-povos-do-campo/> Acesso em: 10 de abril de 2025

BRASIL.; **DECRETO Nº 11.995, DE 15 DE ABRIL DE 2024**. Programa Terra da Gente. Governo Federal, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2024/decreto/d11995.htm. Acesso em: 19 de abril de 2025

BRASIL.; **PORTARIA CONJUNTA MDA/INCRA Nº 4, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024** Programa Terra Cidadã, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/terra-cidada> Acesso em: 19 de abril de 2025

BRASIL, **Titulação de Assentamento**. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Brasília-DF. 2024

BRASIL.; **Governo Federal lança programa Terra da Gente**. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Brasília-DF, 2024.

BRASIL; **REGULAMENTO OPERACIONAL – PROGRAMA TITULA BRASIL**. Governo Federal. 2020. Disponível em: https://www.gov.br/incra/pt-br/centrais-de-conteudos/legislacao/regulamento_titula_brasil.pdf Acesso: 20 de março de 2025

BRASIL DE FATO; **Entenda por que a propaganda de distribuição de títulos de terra de Bolsonaro é fake**. 2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/10/26/entenda-porque-a-propaganda-de-distribuicao-de-titulos-de-terra-de-bolsonaro-e-fake/> Acesso em: 23 de julho de 2025

CNN BRASIL; **Renúncia fiscal do agronegócio soma R\$ 158 bilhões, diz Haddad**. 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/renuncia-fiscal-do-agronegocio-soma-r-158-bilhoes-diz-haddad/> Acesso: 23 de julho de 2025

DELGADO, G. C.; Bergamasco, S. M. P. P. (orgs.) **Agricultura familiar brasileira: desafios e perspectivas de futuro**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2017.

FARIA, C. S. de; **Cadeia dominial: uma leitura da grilagem e da constituição da propriedade privada capitalista das terras**. A grilagem de terras na formação territorial brasileira [recurso eletrônico] / Projeto editorial: Ariovaldo Umbelino de Oliveira. -- São Paulo: FFLCH/USP, 2020. ISBN 978-65-87621-32-6

FERREIRA, I. S. M.; **Opções sobre Commodities**. ISCTE Business School Instituto Universitário de Lisboa. Outubro de 2016

FERREIRA, J. dos S.; **Titula Brasil: o avanço da mercantilização das terras de assentamentos de reforma agrária no município de Petrolina-PE** / Jaqueline dos Santos Ferreira; orientadora Alexandrina Luz Conceição. – São Cristóvão, SE, 2025. 165 f.: il. Dissertação (mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Sergipe, 2025.



HARVEY; D. **Para entender O capital** / David Harvey; (tradução de Rubens Enderleij. -São Paulo, SP: Boitempo 2013.

MARTINS, J. de S.; **Expropriação e Violência: A questão política no campo**. Editora Hucitec. São Paulo, 1980.

MONCAU. G.: **Entenda por que a propaganda de distribuição de títulos de terra de Bolsonaro é fake**. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/10/26/entenda-porque-a-propaganda-de-distribuicao-de-titulos-de-terra-de-bolsonaro-e-fake/> Acesso em: 29 de julho de 2025

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2002.

MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. **Nota pública do MST sobre titulação nos assentamentos de reforma agrária**. Escritório Nacional do MST, Brasília-DF, 2021.

OLIVEIRA, A. U. **A mundialização do capital e a crise do neoliberalismo: o lugar mundial da agricultura brasileira**. *Geusp – Espaço e Tempo* (Online), v. 19, n. 2, p. 229-245, ago. 2015. ISSN 2179-0892.

PINTO, P. M. de B.; **Assentamentos, titulação e mercado de terras: dimensões da contrarreforma agrária no estado do Rio de Janeiro** / Paula Máximo de Barros Pinto. - Rio de Janeiro, 2023.181 f. Orientadora: Debora Franco Lerrer. Dissertação (Mestrado). -- Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, 2023.

RAMOS, M. F.; **Titula Brasil faz parte da maior ofensiva de grilagem pós-ditadura**. De Olho Nos Ruralistas e O Joio e O Trigo. 2022. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2022/04/titula-brasil-faz-parte-da-maior-ofensiva-de-grilagem-pos-ditadura/> Acesso em: 10 de abril de 2025

RODRIGENS, B. de O.; **E a titulação dos quilombos como fica? O orçamento quilombola e “necropotência” do “Programa Titula Brasil”**. *Revista Novos Rumos Sociológicos* | vol. 10 nº 17 | Jan/Jul/2022. ISSN: 2318-1966

SOUSA, R. A. D. de.; **O agro-hidronegócio no Vale do São Francisco: território de produção de riqueza e subtração da riqueza da produção** /Raimunda Aurea Dias de Sousa orientadora Alexandrina Luz Conceição. São Cristóvão, 2013. p. 356. Tese (doutorado em Geografia) – Universidade Federal de Sergipe, 2013

STÉDILE, J. P.; **Brava gente: a trajetória do MST e a luta pela terra no Brasil**. / João Pedro Stedile, Bernardo Mançano Fernandes. —2. Ed —São Paulo: **Expressão Popular**, coedição Fundação Perseu Abramo, 2012

STEDILE, J. P.; **A questão agrária no Brasil: O debate na esquerda – 1960-1980**/ João Pedro Stedile (org); Douglas Estevam (assistente de pesquisa) --2. ed.—São Paulo: **Expressão Popular**, 2012. p. 320

TEIXEIRA, J.C.; **Modernização da agricultura no Brasil: Impactos econômicos, sociais e ambientais**. *Revista Eletrônica da Associação dos Geógrafos Brasileiros – Seção Três Lagoas*. Três Lagoas-MS, V 2 – n.º 2 – ano 2, setembro de 2005